



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 08/2024.

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência referente aos Recursos Estadual extraordinário em parcela única Complementar 2024 – DRADS Mogiana.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 22 de novembro de 2024, sob ata Nº 08/2024.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovação dos valores a serem repassados ao município de São José do Rio Pardo referente aos Recursos Estadual extraordinário em parcela única Complementar 2024 – DRADS Mogiana, conforme detalhamento e alocação abaixo, sendo eles separados por níveis de complexidade: Proteção Especial Básica R\$10.095,77, Média R\$ 8.242,88 e Alta Complexidade R\$ 34.221,86. Os valores citados acima foram colocados em votação, sendo direcionados para as seguintes entidades: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS R\$10.095,77 (Proteção Básica), ASSOCIAÇÃO GRUPO RIO PARDENSE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO R\$ 8.242,88 (Proteção Média), ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO R\$ 17.110,93 (Proteção Especial de Alta Complexidade) e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO R\$ 17.110,93 (Proteção Alta Complexidade). Vale destacar que os repasses foram determinados em conformidade com a Portaria CIB nº 20/2024, de 18/11/2024, e a Deliberação CONSEAS nº 022/2024, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado
pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.